

Resultado de contrarrazões de recursos referentes à não-homologação de inscritos

Processo Seletivo Simplificado PSS PF 001/2018

Requerente	Razão da não homologação	Contrarrazão	Análise da Contrarrazão	Resposta do Recurso de Contrarrazões
Elisa Raquel Marques Paiva	Não atendeu ao item 3.1: letra a) e b) não enviou comprovante de endereço, domicílio bancário nem comprovante de PIS ou PASEP ou INSS.	Requeru reavaliar os documentos faltantes na inscrição, os quais foram enviados por e-mail em 07/05/2018.	3.2 RECURSO DE INSCRIÇÕES: (...) Não serão aceitos quaisquer documentos novos , somente serão reavaliados os documentos que foram entregues no ato da inscrição. Período de inscrição, conforme edital: 09h00 do dia 18/04/2018 às 17h00 do dia 27/04/2018.	Requerimento indeferido , pois não serão aceitos documentos fora do prazo de inscrição.
Poliane da Silva Abreu	Inconformidade com item 3.1 letras a) b) e c) do edital. Não foi enviada documentação comprobatória do endereço residencial informado pelo requerente nem Comprovante de situação cadastral do CPF/Receita Federal atualizado.	Enviou os documentos faltantes na inscrição por e-mail em 14/05/2018.	3.2 RECURSO DE INSCRIÇÕES: (...) Não serão aceitos quaisquer documentos novos , somente serão reavaliados os documentos que foram entregues no ato da inscrição. Período de inscrição, conforme edital: 09h00 do dia 18/04/2018 às 17h00 do dia 27/04/2018.	Requerimento indeferido , pois não serão aceitos documentos fora do prazo de inscrição.
Roseli Fátima lankevicz	3.1 letra b) não enviou comprovante de residência nem domicílio bancário.	Enviou os documentos faltantes na inscrição por e-mail em 10/05/2018.	3.2 RECURSO DE INSCRIÇÕES: (...) Não serão aceitos quaisquer documentos novos , somente serão reavaliados os documentos	Requerimento indeferido , pois não serão aceitos documentos fora do prazo de inscrição.

			que foram entregues no ato da inscrição. Período de inscrição, conforme edital: 09h00 do dia 18/04/2018 às 17h00 do dia 27/04/2018.	
Valdinei Pollezi do Amaral	Não atendeu ao item 3.1 letra b) não enviou documento comprobatório exigido: domicílio bancário	Requeru reavaliar a não homologação de inscrição por falta de comprovante de domicílio bancário, alegando não existir um documento "domicílio bancário" e, desta forma, entendendo ser impraticável cobrar em edital um documento que não existe e que esta exigência pode ser passível de má interpretação.	<p>3.1 Para a inscrição será <u>OBRIGATÓRIO o preenchimento, comprovação e envio</u> das seguintes informações <u>para o e-mail</u> faurgs.processosseletivos@ufrgs.br, <u>devidamente digitalizadas:</u></p> <p>a) (...) <u>domicílio bancário (nº do banco, nº da agência e nº da conta).</u></p> <p>b) Cópia digitalizada de todos os documentos constantes no item a).</p> <p>Considerando o item 3.1 letras a) e b), fica claramente explicitada, no edital, a <u>obrigatoriedade de comprovar por meio de cópia digitalizada e remetida via e-mail</u>, dentro do prazo de inscrição, documentação que comprove o domicílio bancário, o qual é explicitado entre parênteses, a fim de esclarecer o candidato do que se trata: <u>nº do banco, nº da agência e nº da</u></p>	<u>Requerimento indeferido</u> , pois não foi enviada documentação comprobatória do domicílio bancário informado pelo requerente na ficha de inscrição, dentro do prazo previsto em edital.

			conta. A identificação do banco ocorre por meio do envio de cópia do cartão bancário ou extrato bancário, pois permite de forma plena ao comprador identificar o número do banco.	
--	--	--	--	--

Porto Alegre, 15 de Maio de 2018.

J. Leonardo S. Gayer
Supervisor de Compras da FAURGS
(Assinado no original)